



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 2160/2024

Dispõe sobre os procedimentos que regem a Educação em Tempo Integral das escolas de Ensino Fundamental Regular do município de Ibertyoga (MG)

O Prefeito Municipal de Ibertyoga (MG), no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o desenvolvimento da capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem;

CONSIDERANDO, que a Educação em Tempo Integral é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que trata do desenvolvimento Intelectual do aluno, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade e poder público devem assegurar a efetivação de direitos à educação, à profissionalização, à oportunidades para que desfrute e produza Arte, para que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o País e a humanidade, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos;

CONSIDERANDO, que o Programa de Escola em Tempo Integral foi aprovado em ata pelo Conselho Municipal de Educação na data de 20 do mês de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar a Educação em Tempo Integral, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos macro campos de Artes, Cultura, Esporte, Psicomotricidade em ação e Empreendedorismo, impulsionando a melhoria do desempenho educacional.

Art. 2º. O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para Ensino Fundamental, será organizado por Ciclo tendo como referência a Matriz Curricular com a base nacional comum em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 3º. O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com as legislações vigentes e nesta Portaria.

Art. 4º. Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação da Educação em Tempo Integral, estarão dispostos na política de organização e proposta de educação em tempo integral.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ibertyoga (MG), 22 de fevereiro de 2024.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial
De 22/02/2024 a 07/03/2024

Servidor Responsável